

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
CÂMPUS ITAJAÍ
COORDENADORIA DE PESQUISA

EDITAL 11/2026/ITJ

Programa de Apoio à Pesquisa do Câmpus Itajaí



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina

Reitor

Zízimo Moreira Filho

Diretora Executiva

Ana Paula Kuczmynda da Silveira

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Tiago Semprebom

Diretor(a) Geral do Câmpus Itajaí

Benjamim Teixeira

Chefia DEPE do Câmpus Itajaí

Elisardo do Prado Porto

Chefia DAM do Câmpus Itajaí

Débora Alberti Pagnussatti

Coordenador(a) de Pesquisa e Inovação do Câmpus Itajaí

Roddy Alexander Romero Antayhua

SUMÁRIO

1. Dos manuais e documentos complementares	4
2. Introdução	5
3. Objetivos	6
4. Da impugnação do edital	6
5. Da comissão de gestão do edital	7
6. Dos recursos financeiros	7
7. Do apoio concedido ao coordenador do projeto	9
8. Da concessão de bolsas discentes	11
9. Calendário do edital	13
10. Dos requisitos do coordenador do projeto	14
11. Do projeto de pesquisa	15
12. Dos membros da equipe executora	16
13. Da análise e julgamento das propostas	17
14. Da publicação dos resultados do edital e da interposição de recurso	19
15. Dos procedimentos para a seleção de discentes bolsistas	20
16. Dos procedimentos para a execução dos projetos aprovados	20
17. Da desistência de participação no edital	21
18. Do cancelamento de projeto de pesquisa	21
19. Do cancelamento e substituição de bolsistas	22
20. Da substituição da coordenação do projeto de pesquisa	22
21. Dos resultados e prestações de contas do projeto de pesquisa	22
22. Do monitoramento e avaliação	24
23. Disposições finais	24
ANEXO I - PLANO DE TRABALHO DE MEMBRO DA EQUIPE (SEM IDENTIFICAÇÃO NOMINAL)	26
ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO DAS PROPOSTAS	27
ANEXO III - PLANO DE TRABALHO DISCENTE	30

EDITAL 11/2026/ITJ

PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA DO CÂMPUS ITAJAÍ

O reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, prof. Zízimo Moreira Filho e o(a) diretor(a) geral do Câmpus Itajaí, servidor(a) Benjamim Teixeira, no uso de suas atribuições legais, tornam público o processo de seleção das propostas de projetos de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e inovação, conforme as disposições deste edital.

1. DOS MANUAIS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

1.1 Todos os procedimentos indicados neste edital seguem modelos de documentos e manuais disponíveis em duas áreas do **Portal do Servidor** (<https://www.ifsc.edu.br/en/web/portal-do-servidor>). Na **área de documentos da Pesquisa** (Áreas técnicas >> Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppi) >> Acesse as informações da PROPPi >> Pesquisa), encontram-se, entre outros, os documentos a seguir:

1.1.1 Manual para submissão de projetos de pesquisa no IFSC - para orientar a submissão dos projetos no SIGAA - Pesquisa.

1.1.2 Manual para execução de projetos de pesquisa - para orientar procedimentos relacionados à execução de projetos aprovados.

1.1.3 Manual para indicação, cancelamento e substituição de bolsistas e não bolsistas - para orientar os procedimentos quanto aos bolsistas e também aos discentes voluntários.

1.1.4 Manual para apresentação de resultados de projetos de pesquisa e prestação de contas - para orientar a elaboração e apresentação de relatórios técnicos, relatórios financeiros e divulgação dos resultados das pesquisas.

1.1.5 Perguntas e respostas frequentes sobre projetos de pesquisa no IFSC - documento com dúvidas frequentes a respeito da submissão, execução e prestação de contas de projetos de pesquisa na instituição.

1.1.6 Resolução CEPE/IFSC N° 63, de 18 de agosto de 2022 - regulamenta as atividades de pesquisa no IFSC e estabelece os requisitos e compromissos do

coordenador dos projetos de pesquisa e dos pesquisadores envolvidos nas atividades de pesquisa.

1.1.7 Termo de compromisso e responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto.

1.1.8 Termo de indicação, compromisso e responsabilidade do(a) discente pesquisador(a) bolsista do projeto.

1.1.9 Termo de compromisso e responsabilidade do(a) pesquisador(a) não bolsista do projeto.

1.2 A ciência e autorização do projeto de pesquisa e de seus membros por parte da coordenação de pesquisa e da chefia imediata se dão exclusivamente pelo SIGAA Pesquisa.

1.3 Na página da Pesquisa e Inovação do câmpus, <https://www.ifsc.edu.br/en/web/campus-itajai/pesquisa-e-inovacao>, área de Editais da Pesquisa, encontra-se o próprio edital junto com seus documentos e links exclusivos.

2. INTRODUÇÃO

As atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação e pós-graduação, envolvendo o trabalho criativo e sistemático, de natureza metodológica, teórica, teórico-prática, visam construir e ampliar o conjunto de conhecimentos, bem como contribuir para a produção e divulgação de inovação, realizadas pela comunidade acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, com a participação de discentes, servidores e pesquisadores externos à instituição.

A participação de discentes, sempre que possível, no desenvolvimento das atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação é primordial para sua formação integral, inclusive no que se refere à comunicação e difusão científicas.

O Programa de Apoio à Iniciação Científica (IC), Desenvolvimento Tecnológico (DT), Inovação (INOVA) e Pós-Graduação (PG) do IFSC (PROAPOIO), implementado no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Reitoria do IFSC em conjunção de esforços com os Câmpus do IFSC, visa incentivar e fomentar as atividades de iniciação à pesquisa, de iniciação científica, de desenvolvimento tecnológico, de inovação e de pós-graduação, com foco nos discentes da instituição, podendo envolver estudantes, servidores e pesquisadores externos, de acordo com a Resolução CEPE/IFSC nº 70 de 08 de setembro de 2022.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral - O presente edital tem por objetivo geral fomentar a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e a inovação no Câmpus Itajaí do IFSC, estimulando a solução de problemas reais da sociedade e a produção científica.

3.2 Objetivos específicos

- Realizar pesquisas básicas e aplicadas, estimulando o desenvolvimento da ciência e buscando soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade.
- Fomentar o desenvolvimento de projetos de pesquisa interdisciplinares no Câmpus Itajaí, estimulando a colaboração entre docentes de distintos cursos do câmpus;
- Contribuir para a consolidação dos grupos de pesquisa liderados por servidores do Câmpus Itajaí, impulsionando sua produção científica e tecnológica e alavancando sua participação em editais de maior abrangência.
- Contribuir para a formação de recursos humanos em pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, estimulando a Iniciação Científica e o Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em todos os níveis de ensino e sua verticalização.
- Contribuir para o aumento da participação da nossa comunidade acadêmica em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação e transferência de tecnologia, fortalecendo o tripé ensino-pesquisa-extensão no IFSC e consolidando a posição da Instituição junto à sociedade acadêmica e científica.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste edital a qualquer interessado que não o fizer em até 2 (dois) dias subsequentes à publicação do edital na página institucional do Câmpus Itajaí. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições deste edital.

4.2 A impugnação deverá ser dirigida à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus Itajaí, por envio de e-mail para o endereço pesquisa.itajai@ifsc.edu.br com o assunto: “Impugnação Edital 11/2026/ITJ”.

5. DA COMISSÃO DE GESTÃO DO EDITAL

5.1 A condução do processo de avaliação e seleção dos projetos submetidos a este edital, incluindo o julgamento dos recursos interpostos e a homologação dos resultados, será realizada pela Comissão de Gestão do Edital, instituída por portaria da Direção Geral do Câmpus Itajaí, composta pelo coordenador de pesquisa e inovação do Câmpus, ou representante, e por servidores do Câmpus Itajaí.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$91.000,00 (noventa e um mil reais). O apoio financeiro aos projetos poderá ser composto por Auxílio Financeiro ao Pesquisador (AFP), por bolsas discentes ou por ambos, observados os limites e as condições estabelecidos neste edital.

6.1.1 A fonte dos recursos para este edital está prevista no planejamento anual do Câmpus 2026, Fomento à Pesquisa.

6.1.2 Considerando a disponibilidade orçamentária do Câmpus Itajaí do IFSC, a concessão do Auxílio Financeiro à Pesquisa (AFP) terá prioridade em relação à concessão de bolsas discentes. A concessão de bolsas estará condicionada à disponibilidade dos recursos destinados especificamente a essa finalidade.

6.1.3 Um mesmo projeto poderá receber exclusivamente AFP, exclusivamente bolsas discentes ou AFP e bolsas discentes conjuntamente, desde que atendidos os critérios de classificação, os limites financeiros e a disponibilidade orçamentária previstos neste edital.

6.2 Serão apoiados os projetos aprovados, observada a ordem de classificação resultante da avaliação, até o limite da disponibilidade orçamentária.

6.2.1 Serão considerados prioritários os projetos que obtiverem nota maior ou igual a 9,0 (nove) na Etapa 2, conforme critérios descritos na seção 13.

6.2.2 Caso o(a) servidor(a) proponente tenha sido contemplado(a) com projeto em edital interno de pesquisa do câmpus no ano imediatamente anterior ao ano de publicação do presente edital, o projeto será mantido na ordem de classificação, porém terá sua **contemplação postergada** até que sejam contemplados todos os projetos considerados prioritários no presente edital.

6.2.3 A lista de classificação dos projetos poderá ser reaproveitada para complementação de recursos financeiros em futuros editais do Câmpus.

6.3 Os projetos poderão solicitar recursos de acordo com o número de mestres e doutores que forem listados como Pesquisadores Colaboradores internos ao IFSC lotados no câmpus Itajaí, obedecendo ao seguinte critério:

Valor MÁXIMO a ser solicitado por projeto			
<i>Titulação do coordenador</i>	<i>Cálculo dos Recursos</i>		<i>Limite por Projeto (AFP + meses de bolsa discente equivalentes)</i>
Especialista/ Mestre	R\$ 8.400,00	+ (N.º de colaboradores mestres) x 2.800,00	R\$ 19.950,00
Doutor	R\$ 9.500,00	+ (N.º de colaboradores doutores) x R\$ 5.950,00	R\$ 24.200,00

6.3.1 O valor máximo de recurso solicitado corresponde à soma dos valores do Apoio Financeiro ao Pesquisador (AFP) assim como ao valor correspondente aos meses de bolsa discente equivalentes.

6.3.2 Para fins de cálculo do valor máximo solicitado por projeto, serão considerados até 3 (três) Pesquisadores Colaboradores servidores do Câmpus Itajaí do IFSC.

6.4 Os projetos terão prazo máximo de execução conforme o Calendário do Edital.

6.4.1. Mediante solicitação formal e apresentação de justificativa encaminhadas ao e-mail da Coordenação de Pesquisa e Inovação do Câmpus Itajaí, pesquisa.itajai@ifsc.edu.br, até 30 (trinta) dias antes da finalização da execução dos projetos, o prazo poderá ser prorrogado por até 6 (seis) meses. Cabe à Comissão de Gestão do Edital analisar os pedidos de prorrogação e emitir um parecer que será encaminhado ao coordenador do projeto em resposta à solicitação.

6.4.2 A solicitação não será permitida caso o relatório parcial previsto no Calendário do Edital não tenha sido entregue ou tenha sido entregue fora do prazo.

6.4.3 Em caso de prorrogação concedida, não haverá aporte adicional de recursos financeiros de AFP ou de bolsas discentes no prazo adicional de execução concedido.

7. DO APOIO CONCEDIDO AO COORDENADOR DO PROJETO

7.1 O Auxílio Financeiro ao Pesquisador (AFP) será pago ao servidor coordenador, a título de apoio ao desenvolvimento do projeto, devendo ser obrigatoriamente utilizado, em sua totalidade, no período estipulado pelo edital, para viabilizar a pesquisa proposta, conforme o detalhamento de investimentos previsto pelo proponente e aprovado pela Comissão de Gestão do Edital.

7.1.1 A concessão e a operacionalização do Auxílio Financeiro ao Pesquisador (AFP) observarão o disposto no item 6.1, bem como os limites, critérios de prioridade e procedimentos estabelecidos neste edital.

7.2 O valor do Auxílio Financeiro ao Pesquisador será pago em parcelas de até R\$7.750,00, que serão creditadas integralmente no ano de lançamento do edital.

7.3 Os itens financiáveis e não financiáveis e as orientações para preenchimento do orçamento do projeto deverão ser consultados no *Manual para submissão de projetos de pesquisa*.

7.4 Durante o processo de seleção das propostas, a Comissão de Gestão do Edital, com base nas recomendações das avaliações ad hoc e das análises realizadas pela Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus Itajaí, **poderá glosar elementos de despesa indicados na proposta**, aprovando valor de apoio financeiro ao pesquisador diferente daquele solicitado pelo coordenador do projeto.

7.4.1 A glosa de elementos de despesa ocorrerá nos seguintes casos:

- a) Itens não financiáveis pelo edital;
- b) Elementos de despesa com valores excedentes aos permitidos pelo edital;
- c) Ausência de descrição detalhada referente a elementos de despesa solicitados;
- d) Ausência de vínculo dos elementos de despesa com os objetivos do projeto, etapas de desenvolvimento e metodologia da proposta;

- e) Solicitação de itens para uso pessoal e/ou em equipamentos pessoais de servidores ou discentes;
- f) Solicitação de elementos de despesa, sendo bens móveis ou imóveis, que já existam no IFSC e possam ser disponibilizados para os projetos de pesquisa, sem justificativa adequada para a aquisição destes elementos no âmbito do projeto.
- g) Inconsistências ou irregularidades no cálculo e na documentação solicitados no edital relacionadas ao cômputo dos recursos solicitados.

7.5 Não é permitida a aquisição de itens que não estejam em conformidade com a aprovação realizada pela Comissão de Gestão do Edital. Em caso de dúvidas sobre possíveis cortes, o pesquisador deverá consultar **o resultado final do edital, publicado na página institucional do Câmpus Itajaí**, onde constará a descrição detalhada dos valores aprovados e/ou glosados por projeto.

7.6 É de responsabilidade do pesquisador verificar se houve cortes orçamentários.

7.7 O Coordenador do Projeto **deverá** solicitar alteração orçamentária, que implica a alteração do detalhamento dos itens de despesa, em caso de necessidade de inclusão e exclusão de itens, **até os 15 dias anteriores ao término da execução do projeto**.

7.7.1 As orientações para as alterações de despesas devem ser consultadas no *Manual para a execução de projetos de pesquisa*.

7.8 O aporte financeiro aos Coordenadores dos Projetos poderá ser distribuído conforme a ordem de classificação das propostas aprovadas, enquanto houver recurso disponível.

7.9 O pagamento do Auxílio Financeiro ao Pesquisador poderá ser interrompido a qualquer momento, em função da falta de disponibilidade financeira do Câmpus Itajaí.

7.10 A concessão de apoio financeiro ao coordenador de projeto poderá ser cancelada pela Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus Itajaí, sem prejuízo de outras providências cabíveis, quando do não cumprimento, sem justificativa, das atividades previstas no cronograma ou quando da ocorrência de algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento.

7.11 A compra de itens de importação que demandem o uso de intermediários tais como CNPq ou fundação de apoio ao IFSC com credenciamento vigente **deverá ser executada durante os primeiros 12 (doze) meses de execução do projeto**. Qualquer compra prevista fora deste prazo deverá ser consultada antes, através do e-mail da Coordenação de Pesquisa e Inovação do Câmpus Itajaí: pesquisa.itajai@ifsc.edu.br.

7.12 Em caso de aquisição de livros, equipamentos ou materiais permanentes com recursos financeiros deste edital, o coordenador do projeto deverá solicitar o procedimento para patrimonialização pelo IFSC até o período final de prestação de contas do projeto e anexar o Termo de Doação assinado correspondente ao bem, no relatório final. Os materiais adquiridos não poderão ser doados.

7.13 Casos omissos quanto ao uso dos recursos serão apreciados pela Comissão de Gestão do Edital, podendo recorrer à Comissão Técnico-Científica do Câmpus para apoio na sua deliberação. A consulta deverá ocorrer sempre com pelo menos 15 dias de antecedência à execução da despesa, exclusivamente pelo e-mail da Coordenação de Pesquisa e Inovação do Câmpus Itajaí, pesquisa.itajai@ifsc.edu.br.

8. DA CONCESSÃO DE BOLSAS DISCENTES

8.1 Serão concedidas, a cada discente vinculado ao projeto (Discente Pesquisador Bolsista), bolsas a serem pagas em parcelas mensais, a partir do primeiro mês de execução do projeto, as quais poderão ser interrompidas em função da falta de recursos financeiros por parte do IFSC.

8.1.1 O período máximo de meses de bolsa passíveis de execução estão descritos no Calendário do Edital.

8.1.2 Editais complementares lançados em anos subsequentes ao deste edital poderão complementar o financiamento de bolsas discentes aos projetos aprovados e/ou classificados, a depender da disponibilidade orçamentária do Câmpus Itajaí.

8.2 No contexto do Programa de Apoio à Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico, Inovação e Pós-Graduação do IFSC - PROAPOIO (IC, DT, INOVA, PG), as bolsas discentes concedidas neste edital correspondem ao seguinte subprograma “Programa Institucional de Incentivo à Produção Científica e Inovação Tecnológica (PIPBCIT)” e **deverão ser enquadradas em algumas das seguintes modalidades:**

- a) Iniciação Científica Júnior - PIPBCIT-ICJ (para aluno de curso técnico integrado ou concomitante ao ensino médio);
- b) Iniciação Tecnológica Júnior - PIPBCIT-ITJ (para aluno de curso técnico integrado ou concomitante ao ensino médio);
- c) Iniciação Científica - PIPBCIT-IC (para aluno de curso de graduação);

d) Iniciação Tecnológica - PIPBCIT-IT (para aluno de curso de graduação).

8.2.1 Os valores das bolsas correspondentes a cada modalidade podem ser encontrados na TABELA DE REFERÊNCIA DE VALORES DE BOLSAS E AUXÍLIOS DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO IFSC, disponível no Portal do Servidor, Áreas Técnicas da Direção de Pesquisa/PROPPI, em: <https://www.ifsc.edu.br/web/portal-do-servidor/pesquisa>.

8.3 Considerando a fonte de recursos destinada a este edital, **somente poderão ser executadas bolsas entre os meses sinalizados no Calendário do Edital.**

8.3.1 Cada proponente **deverá indicar no orçamento da proposta submetida**, o valor total destinado ao pagamento de bolsas discentes a partir do cálculo de bolsas discentes e de meses para cada bolsa que deseja solicitar durante o período de pagamento, atentando-se aos valores máximos descritos no item 6.3. Exemplos:

Item 1 - **Descrição:** 1 bolsista PIPBCIT-IT-20h x 3 meses / Categoria da Despesa: Serviço / Objetivo Específico: (vincular) / Justificativa: (apresentar justificativa para bolsista) / Previsão de **valor:** R\$ 2.100,00 (1 x R\$700,00 x 3)

Item 2 - **Descrição:** 2 bolsistas PIPBCIT-ITJ-20h x 2 meses / Categoria da Despesa: Serviço / Objetivo Específico: (vincular) / Justificativa: (apresentar justificativa para bolsista) / Previsão de **valor:** R\$ 1.200,00 (2 x R\$300,00 x 2)

8.3.2 Caso o projeto seja aprovado, o plano de trabalho de cada discente bolsista deverá ser submetido seguindo o modelo apresentado no Anexo III.

8.4 **O número de bolsas discentes solicitadas, por projeto, será concedido conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Câmpus Itajaí e a classificação dos projetos.**

8.5 A concessão de bolsas discentes estará condicionada à disponibilidade de recursos para essa finalidade, não constituindo a existência de bolsa requisito para a concessão do AFP.

8.6 A concessão da bolsa discente poderá ser cancelada pela Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus Itajaí, sem prejuízo de outras providências cabíveis, quando do não cumprimento, sem justificativa, das atividades previstas no cronograma ou quando da ocorrência de algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento.

8.7 **O pagamento das bolsas será realizado diretamente ao bolsista**, por meio de crédito em conta corrente ou poupança, vinculada necessariamente apenas à titularidade do seu CPF, não sendo aceitas contas do tipo salário, de terceiros ou contas conjuntas.

8.8 As bolsas destinam-se exclusivamente a estimular a participação de discentes em atividades de pesquisa relacionadas aos projetos contemplados neste edital. É vedada a utilização da bolsa discente para remunerar serviços prestados, sob pena de

responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal a quem der causa ao desvio de finalidade das bolsas.

9. CALENDÁRIO DO EDITAL

Atividade	Datas
Lançamento do edital	08 de setembro de 2026
Período para impugnação do edital	09 a 10 de setembro de 2026
Período de submissão	até 05 de outubro de 2026
Divulgação do resultado parcial da 1ª etapa	08 de outubro de 2026
Prazo para envio de recursos da 1ª etapa	12 de outubro de 2026
Divulgação do resultado final da 1ª etapa	até 14 de outubro de 2026
Período de avaliação do mérito dos projetos	14 de outubro a 22 de outubro de 2026
Divulgação do resultado parcial 2ª etapa	23 de outubro de 2026
Prazo para envio de recursos	26 de outubro de 2026
Divulgação do resultado final do edital	até 29 de outubro de 2026
Período de entrega da documentação necessária para a formalização do Auxílio Financeiro ao Pesquisador e participação dos Pesquisadores Colaboradores.	de 30 de outubro até 09 de novembro de 2026
Período permitido para pagamento de bolsas discentes (caso requerido na proposta)	de novembro de 2026 a fevereiro de 2027
Solicitação de substituições e novas indicações de bolsistas	até o dia 12 de cada mês (exceto para os meses de janeiro e fevereiro nos quais não poderá ser realizada a solicitação)
Período de execução dos projetos contemplados no edital	de 09 de novembro de 2026 até 30 de setembro de 2028
Submissão do relatório parcial de atividades no SIGAA	de 13 de dezembro de 2027 até 24 de abril de 2028
Entrega do relatório de atividades discentes ao Coordenador do Projeto (sugestão)	até um mês antes do fim da execução do projeto
Entrega do relatório final de atividades para o Coordenador de Pesquisa do Câmpus para conferência preliminar (sugestão)	até um mês depois do fim da execução do projeto
Submissão do relatório final (incluídos os	de 11 de dezembro de 2028

relatórios dos discentes) no SIGAA	até 23 de abril de 2029
Previsão de realização da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) Câmpus Itajaí, Feira de Ciência e Tecnologia IFSC Itajaí (FIITA), Seminário de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do IFSC (SEPEI).	agosto a novembro de 2027/2028/2029
Envio do comprovante da divulgação dos resultados da pesquisa	junto com o relatório final ou até 10 de dezembro de 2029.

** Os prazos de indicação dos alunos e de execução do edital estão sujeitos à alteração em virtude da disponibilidade orçamentária do IFSC.*

10. DOS REQUISITOS DO COORDENADOR DO PROJETO

10.1 O proponente, que será o coordenador do projeto, deverá atender aos requisitos conforme previsto na Resolução CEPE/IFSC Nº 63, de 18 de agosto de 2022, que regulamenta as atividades de pesquisa no IFSC, **além de:**

- Ter formação concluída em nível superior (curso de graduação completo) e título de especialista, mestre ou doutor.
- Ter currículo Lattes atualizado no ano imediatamente anterior à publicação do edital.
- Não ser ocupante de cargo de direção (CD) no IFSC durante o período de execução do projeto.
- Não estar envolvido diretamente no processo de análise, julgamento das propostas de projeto e homologação dos resultados deste edital.
- Não ter nenhum tipo de pendência em relação aos editais de pesquisa da PROPPI e da Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus Itajaí.

10.2 A Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus Itajaí se reserva o direito de conferir, a qualquer momento durante a vigência deste edital, os requisitos exigidos para Coordenador do Projeto. Em caso de verificação de não atendimento de qualquer requisito, a proposta será desclassificada, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal.

11. DO PROJETO DE PESQUISA

11.1 A proposta de projeto deverá ser elaborada e submetida, exclusivamente, pelo **SIGAA - Pesquisa**, sendo seu preenchimento de acordo com o **Manual para submissão de projetos de pesquisa no IFSC**.

11.2 Os projetos deverão **priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar**, em temas e áreas do conhecimento que estejam relacionados com as temáticas desenvolvidas nos cursos oferecidos no Câmpus Itajaí, além de **fortalecer os grupos de pesquisa do IFSC e promover a colaboração entre eles**.

11.3 Os projetos deverão, ainda, **abordar temas de relevância científica e social**, apresentando as justificativas que atestem a importância/necessidade da pesquisa para o atendimento de demandas regionais.

11.3.1 É recomendável que o projeto faça relação com alguns dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela ONU (<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>).

11.4 O projeto de pesquisa poderá ter como elemento norteador a Pesquisa como Princípio Educativo. Neste caso, deverá estar especificado o atendimento a alguma demanda da sociedade onde o Câmpus está inserido e/ou se está articulado com Unidades Curriculares ou atividades regulares dos Cursos do Câmpus.

11.5 As propostas deverão considerar os critérios de avaliação indicados no item 13.2 do presente edital.

11.6 Considerando-se os objetivos deste edital, **não serão aceitos projetos de extensão e/ou de ensino**. Tais propostas serão automaticamente desclassificadas.

11.7 O Coordenador do Projeto, ao submeter a proposta, poderá indicar membros Pesquisadores Colaboradores ou de Apoio Técnico na equipe executora, desde que a sua inclusão seja de grande relevância ou imprescindível para a execução do projeto.

11.7.1 A carga horária dos membros não deve exceder a do Coordenador do Projeto, sendo que ambas devem estar de acordo com a legislação em vigor do IFSC.

11.7.2 **Todos os membros deverão preencher o Termo de Compromisso de Responsabilidade do(a) Pesquisador não Bolsista caso a proposta seja aprovada.**

11.7.3 Qualquer menção aos membros no texto projeto não deverá ser nominal, de forma a preservar a avaliação de forma anônima por parte dos avaliadores ad hoc.

11.8 Na submissão do projeto, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos como “Arquivos Complementares”:

- a) “PLANO DE TRABALHO DE MEMBRO DE EQUIPE”, obrigatório para o coordenador do projeto e para cada pesquisador que pontua no cálculo de recursos financeiros solicitados. A entrega dos planos dos demais membros é opcional, porém recomendável, pois serão disponibilizados aos avaliadores ad hoc durante a Etapa 2 de avaliação da proposta. O modelo do plano se encontra no Anexo I.
- b) Comprovação de gozo de licença-maternidade nos últimos 5 anos, se for o caso, para fins de desempate.

11.8.1 A ciência e a autorização do projeto de pesquisa e de seus membros colaboradores por parte da coordenação de pesquisa e da chefia imediata se dão exclusivamente pelo SIGAA Pesquisa.

11.9 Os proponentes que não cumprirem todos os passos para a submissão poderão ter suas inscrições automaticamente invalidadas a critério da Comissão de Gestão do Edital, não sendo aceitas propostas enviadas por outros meios, inclusive entregues pessoalmente e/ou encaminhadas em formulários fora do padrão dos indicados neste edital e disponibilizados no Portal do Servidor do IFSC, bem como fora do período de submissão conforme o cronograma deste edital.

11.10 Caso haja mais de uma submissão da mesma proposta, será considerada, para fins de avaliação, a última versão enviada.

11.11 O coordenador somente poderá submeter uma proposta de projeto de pesquisa a este edital.

11.12 A Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus Itajaí não se responsabiliza por fatores de ordem técnica relacionados à submissão do projeto.

11.12.1 Em caso de problemas técnicos durante a submissão, o proponente deverá enviar e-mail para pesquisa.itajai@ifsc.edu.br, relatando o ocorrido, preferencialmente, com a(s) respectiva(s) tela(s)/imagem(ns) gerada(s) no sistema, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

12. DOS MEMBROS DA EQUIPE EXECUTORA

12.1 Obrigatoriamente, a equipe executora dos projetos deverá ser composta pelo Coordenador do Projeto.

12.1.1 Embora sejam admitidos projetos compostos unicamente pelo coordenador, a composição da equipe executora será considerada um dos critérios descritos no Anexo II durante a Etapa 2 de avaliação.

12.2 Os projetos poderão contar também com a participação de membros Pesquisadores Colaboradores ou de Apoio Técnico, tanto servidores do IFSC quanto externos ao IFSC.

12.2.1 Aqueles Pesquisadores Colaboradores que pontuam para o cálculo de recursos financeiros precisam obrigatoriamente preencher o plano de trabalho, seguindo o modelo no Anexo I, e submetê-lo como “Arquivo Complementar” durante a submissão do projeto no SIGAA - Pesquisa.

12.2.2 Pesquisadores Colaboradores também deverão apresentar currículo Lattes atualizado no ano imediatamente anterior à publicação do edital.

12.3 A equipe executora poderá também ser composta por discentes bolsistas e por discentes voluntários.

12.3.1 O(s) discente(s) pesquisador(es) bolsista(s) devem atender aos requisitos previstos no *Manual para indicação, cancelamento e substituição de bolsistas e não bolsistas* e podem, preferencialmente, ter Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido durante o período que compreende a execução do projeto. A formalização da inclusão do discente bolsista no projeto se dará por meio do preenchimento e assinatura do **Termo de indicação, compromisso e responsabilidade do(a) discente pesquisador(a) bolsista** e de sua entrega ao Coordenador de Pesquisa do Câmpus.

12.3.2 A formalização da inclusão do discente voluntário no projeto se dará por meio do preenchimento e assinatura do **Termo de Compromisso do pesquisador não bolsista** e de sua entrega ao Coordenador de Pesquisa do Câmpus, seguindo os procedimentos previstos no *Manual para indicação, cancelamento e substituição de bolsistas e não bolsistas*.

13. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 A análise e julgamento das propostas ocorrerão em duas etapas:

ETAPA	Característica da etapa
Etapa 1 - Análise documental e de adequação da	Eliminatória

proposta aos requisitos do edital	
Etapa 2 - Mérito do projeto	Classificatória e Eliminatória

13.1.1 Na Etapa 1 serão avaliados os itens **10.1, 11.6 e 11.8** deste edital, sendo que o não atendimento deles implicará a desclassificação imediata do projeto.

13.1.2 Na Etapa 2 será avaliado o mérito do projeto, conforme indicado no item **13.2**.

13.2 Para fins de avaliação, análise e julgamento das propostas de projetos, na Etapa 2, serão considerados, até o limite de sua respectiva pontuação, os critérios indicados na tabela abaixo, e detalhados no Anexo II:

Itens avaliados	Gradiente de pontuação	Pontuação máxima	Fator Multiplicado
1. Fundamentação técnico-científica	Frágil 0 - 3 Regular 4 - 6 Bom 7 - 8 Ótimo 9 - 10	10	1
2. Relevância científica, tecnológica e social		10	3
3. Adequação metodológica		10	2
4. Viabilidade técnica e econômica de execução		10	1
5. Originalidade e inovação		10	1
6. Caracterização da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão		10	1
7. Qualificação técnica da equipe do projeto		10	1
Total após aplicação do fator multiplicador = 100			

13.2.1 O gradiente de pontuação, na tabela acima, se refere à qualidade (frágil, regular, bom, ótimo) apresentada pelo projeto no respectivo critério de avaliação, podendo receber entre 0 e 10 pontos.

13.2.2 A pontuação atribuída ao projeto em cada critério será multiplicada pelo fator correspondente, conforme tabela acima.

13.3 O mérito do projeto será avaliado por pareceristas convidados pela Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus Itajaí.

13.4 A avaliação final com nota inferior a **60 pontos**, no critério de mérito do projeto, implicará a desclassificação da proposta.

13.5 No caso de constatação, feita pela equipe técnica da Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus Itajaí, pela Comissão de Gestão do Edital ou pelos avaliadores, de

plágio ou de similaridade com projeto aprovado anteriormente (projeto de pesquisa já contemplado em edital anterior), a proposta será desclassificada.

13.5.1 Para fins de análise da similaridade da proposta com o projeto aprovado anteriormente, será considerada a semelhança entre os respectivos títulos, referenciais teóricos, objetivos de pesquisa, metodologias e resultados esperados.

13.6 Para fins de desempate serão considerados, pela ordem:

- a) ter gozado de licença-maternidade nos últimos 5 anos, desde que comprovada por meio de documento anexo no momento da inscrição do projeto;
- b) maior nota obtida no critério de análise 'Relevância científica, tecnológica e social';
- c) maior nota obtida no critério de análise 'Originalidade e inovação'.
- d) maior nota obtida no critério de análise 'Adequação Metodológica'.

14. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

14.1 O resultado parcial da Etapa 1 apresentará a lista dos projetos submetidos, identificados somente por seus códigos e, quando for o caso, o motivo da desclassificação.

14.2 O resultado final da Etapa 1 será publicado após avaliação de recursos, quando houver, conforme calendário do edital.

14.3 O resultado parcial da Etapa 2 apresentará, em ordem de classificação: os projetos contemplados identificados por seus códigos; a quantidade de recursos destinados a bolsas discentes recebidas; os valores do Auxílio Financeiro ao Pesquisador aprovado; os cortes orçamentários, se houver; a necessidade de cadastro no SISGEN ou outros cadastros e autorizações para a pesquisa; e a nota da proposta; incluindo também os projetos classificados, mas que não receberão recursos financeiros ou bolsas da Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Itajaí.

14.3.1 Em caso de cortes, caso necessário, será solicitada a submissão de formulário de alteração orçamentária para dar início à execução do projeto.

14.4 Conforme estabelecido no calendário do edital, após a análise dos recursos da Etapa 2, será divulgado o resultado final do edital, contra o qual não caberá mais recurso.

14.5 Após a divulgação dos resultados parciais das Etapas 1 e 2, os proponentes poderão interpor recurso em única instância à Comissão de Gestão do Edital, que deliberará sobre o recurso. Para tal, deverá preencher e assinar o “Formulário Recurso”, disponível no Portal do Servidor, Áreas Técnicas da direção de Pesquisa/PROPPI, e enviar, via e-mail para pesquisa.itajai@ifsc.edu.br, dentro do prazo estabelecido.

14.6 Não poderão ser objetos de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c) questionamentos quanto ao mérito das avaliações realizadas.

14.7 É de responsabilidade dos proponentes o acompanhamento das etapas e resultados do edital.

14.8 Após cada etapa, a Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus Itajaí alterará a situação dos projetos, no SIGAA, para “Reprovado”, “Aprovado”, “Classificado”, conforme cada caso.

15. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SELEÇÃO DE DISCENTES BOLSISTAS

15.1 Após a divulgação do resultado final, os Coordenadores dos Projetos aprovados deverão promover a divulgação da oportunidade de participação de discentes bolsistas em seus projetos.

15.2 As áreas do Câmpus Itajaí, a seu critério, poderão, por intermédio de suas Coordenadorias de Cursos ou setores equivalentes, auxiliar os coordenadores de projetos no processo de publicização e seleção de bolsistas no âmbito deste edital.

15.3 O processo de seleção de discentes bolsistas deve atender aos princípios da administração pública, à legislação em vigor e às regulamentações institucionais.

16. DOS PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

16.1 Após a divulgação do resultado final, os Coordenadores dos Projetos aprovados deverão, dentro do prazo estabelecido neste edital, providenciar:

- a) Cadastro do projeto no SISGEN, se indicada necessidade pelo pesquisador/avaliador;
- b) O preenchimento e a assinatura dos documentos dos Termos de Compromisso, incluindo também o(s) Plano(s) de Trabalho Discente (Anexo III) para discentes bolsistas e voluntários.

16.1.1 A formalização da concessão do apoio financeiro se dará por meio do envio dos documentos via formulário disponível na página da Pesquisa e Inovação do câmpus, <https://www.ifsc.edu.br/en/web/campus-itajai/pesquisa-e-inovacao>, área de Editais da Pesquisa, dentro do prazo estabelecido neste edital.

16.2 Os procedimentos para a indicação dos bolsistas devem seguir as orientações do *Manual para indicação, cancelamento e substituição de bolsistas e não bolsistas*.

16.3 Os demais procedimentos para formalizar e dar início à pesquisa encontram-se explicados no *Manual para execução de projetos de pesquisa no IFSC*.

17. DA DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

17.1 O Coordenador do Projeto poderá, antes da data de início de execução do projeto, solicitar a desistência de participação neste edital, preenchendo o “Termo de Cancelamento de Projeto”, disponível no Portal do Servidor, Áreas Técnicas da direção de Pesquisa/PROPI.

17.2 O “Termo de Cancelamento de Projeto” deverá ser encaminhado pelo requerente ao Coordenador de Pesquisa e Inovação do Câmpus Itajaí.

17.3 A Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus Itajaí analisará a solicitação e emitirá parecer. Em caso de parecer favorável, será providenciada a substituição do projeto, respeitando a ordem de classificação.

18. DO CANCELAMENTO DE PROJETO DE PESQUISA

18.1 O cancelamento do projeto de pesquisa poderá ocorrer por iniciativa do IFSC e/ou por iniciativa do Coordenador do Projeto, seja por desistência de participação no edital (item 17), por motivos alheios à vontade do Coordenador do Projeto, da equipe executora do projeto e/ou IFSC ou por motivações de ordem funcional, legal ou judicial.

18.2 O cancelamento do projeto de pesquisa, quando por iniciativa da equipe executora, somente poderá ser solicitado mediante justificativa fundamentada e parecer da chefia imediata.

18.2.1 Os procedimentos para o pedido de cancelamento encontram-se explicados no *Manual para execução de projetos de pesquisa no IFSC*.

19. DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

19.1 As solicitações de cancelamento de bolsas e substituição de bolsistas deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus Itajaí, via e-mail para pesquisa.itajai@ifsc.edu.br, e seguir as orientações do **Manual para indicação, cancelamento e substituição de bolsistas e não bolsistas**.

19.2 No primeiro mês de execução do projeto não serão aceitas solicitações de substituição de bolsistas.

19.3 No caso de cancelamentos, substituições e novas indicações de bolsistas, o Coordenador do Projeto deverá enviar a documentação necessária, até o dia 12 de cada mês, para que a Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus Itajaí tenha tempo hábil de realizar o procedimento e o bolsista seja incluído na folha de pagamento do mês corrente.

20. DA SUBSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

20.1 Em casos em que se faça necessária a substituição do coordenador do projeto de pesquisa, devem ser seguidos os procedimentos do *Manual para execução de projetos de pesquisa no IFSC*.

21. DOS RESULTADOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS DO PROJETO DE PESQUISA

21.1 Encerrado o prazo de execução dos projetos, todos terão a sua situação alterada no SIGAA, pela Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus Itajaí, para “Finalizado, aguardando avaliação de resultados”.

21.2 É obrigatória a apresentação dos resultados parciais ou finais do projeto em uma das edições correspondentes à Feira de Ciência e Tecnologia IFSC Itajaí (FIITA) ou à Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT), organizada pelo câmpus, entre o ano de lançamento do edital e os 03 (três) anos subsequentes (caso o evento aconteça) para todos os projetos contemplados, e poderá ser utilizada como comprovação de divulgação científica do trabalho.

21.2.1 É recomendável que os projetos mostrem seus resultados através de protótipos ou demonstrações durante o evento, caso se aplique à pesquisa desenvolvida no projeto, com a participação dos discentes bolsistas e voluntários nas apresentações.

21.2.2 As apresentações deverão fazer menção ao edital e ao apoio financeiro recebido através do edital.

21.2.3 A não apresentação no evento no período especificado no calendário do edital poderá somente ocorrer através de encaminhamento de justificativa formal à Coordenação de Pesquisa e Inovação do Câmpus Itajaí através do e-mail pesquisa.itajai@ifsc.edu.br, a qual será avaliada junto à Comissão de Gestão do Edital para eventual deferimento. Em caso de não deferimento, o coordenador do projeto não poderá participar da próxima edição do edital de Apoio à Pesquisa do Câmpus Itajaí.

21.3 Os resultados dos projetos contemplados deverão ser apresentados no final do período de execução:

- a) Relatório de atividades do discente pesquisador bolsista;
- b) Relatório final;
- c) Comprovante de divulgação dos resultados da pesquisa.

21.3.1 O relatório de atividades do discente pesquisador bolsista poderá ser substituído pela participação e pela apresentação do trabalho pelo discente em eventos científicos no Seminário de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação (SEPEI), na Feira de Ciência e Tecnologia IFSC Itajaí (FIITA), ou na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) do Câmpus Itajaí, por intermédio do envio de resumo técnico expandido, banner ou artigo aceito/apresentado, além do certificado de apresentação.

21.3.2 As orientações para o preenchimento e submissão dos documentos acima encontram-se no *Manual para apresentação de resultados de projetos de pesquisa e prestação de contas*.

22. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

22.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo, educativo e saneador, objetivando a gestão adequada e o alcance das metas dos projetos de pesquisa.

22.2 O monitoramento e acompanhamento ocorrem desde a submissão até a conclusão dos projetos, englobando todas as fases de desenvolvimento das atividades de pesquisa.

22.3 É reservado ao IFSC o direito de acompanhar e avaliar a execução das atividades de pesquisa e realizar verificações *in loco* visando monitorar a utilização dos recursos durante a vigência dos projetos de pesquisa.

22.4 O IFSC poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas, ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e acompanhamento durante a execução dos projetos de pesquisa.

22.5 A avaliação e o monitoramento serão realizados, inclusive, pelos relatórios parciais e finais e por reuniões com o objetivo específico de acompanhar a execução dos projetos e promover ações de mitigação de problemas e melhorias de processo.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

23.2 O correto preenchimento dos formulários de submissão e das informações fornecidas pelo proponente é de inteira responsabilidade do proponente.

23.3 As declarações de coordenação de projeto de pesquisa e de bolsistas poderão ser solicitadas, após apresentados os resultados do projeto, para o e-mail pesquisa.itajai@ifsc.edu.br.

23.4 As declarações para os membros da equipe executora deverão ser solicitadas ao coordenador do projeto de pesquisa.

23.5 Os servidores contemplados neste edital poderão ser convidados a compor o banco de avaliadores do IFSC.

23.6 Caso a Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus Itajaí altere algum procedimento deste edital, será feita, oportunamente, a devida comunicação aos interessados.

23.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão do Edital.

23.8 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do IFSC, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não se constituindo direito adquirido de qualquer espécie.

Itajaí, 08 de setembro de 2026.

Benjamim Teixeira
Diretor(a) Geral do Câmpus Itajaí do IFSC

Autorizado conforme despacho no documento 23292.029919/2026-90, em 04/09/2026

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO DE MEMBRO DA EQUIPE

(SEM IDENTIFICAÇÃO NOMINAL)

Preenchimento obrigatório para cada pesquisador que pontua no cálculo de recursos financeiros solicitados, e opcional para demais colaboradores para fins de avaliação da proposta

Referência não nominal.	ex.: Pesquisador 1 ou Pesquisador da Eng. XXX ou Técnico A. (conforme descrito no texto do projeto, sem identificação nominal).
Participação	coordenador: () pesquisador colaborador do câmpus Itajaí: () pesquisador colaborador do IFSC, externo ao câmpus Itajaí: () pesquisador colaborador externo ao IFSC: () apoio técnico: ()
Formação	área e subárea de conhecimento (CAPES):
Plano de trabalho	
Objetivos	(relacione os objetivos específicos do projeto ao pesquisador)
Atividades	(relacione as atividades do cronograma do projeto ao pesquisador)
Justificativa e Metodologia	(descrever por que o pesquisador é relevante para a execução do projeto, e como ele desenvolverá as atividades atribuídas a ele e orientará algum dos discentes bolsistas ou voluntários previstos, se for o caso.)
() Marque aqui	DECLARO QUE O PRESENTE PLANO FOI DISCUTIDO E APROVADO ENTRE O COORDENADOR E O MEMBRO DA EQUIPE.

ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO DAS PROPOSTAS

Para fins de desempate, serão considerados, pela ordem: i) Relevância científica, tecnológica e social, ii) Originalidade e inovação, iii) Adequação metodológica.

Pontuação para a avaliação do mérito do projeto de pesquisa			
Itens avaliados	Notas	Peso	Pontuação máxima
1. Fundamentação técnico-científica Ótimo: a proposta apresenta bases técnico-científicas, apresenta o problema da pesquisa, detalhando e citando referências científicas da área relevantes e atualizadas e adequadas às normas da ABNT, até 10,00. Bom: a proposta apresenta bases técnico-científicas, descrevendo referências sem citação ou vice-versa, até 8,00. Regular: a proposta apresenta bases técnico-científicas, mas sem detalhar e citar as referências científicas da área, até 6,00. Frágil: a proposta não apresenta bases técnico-científicas e não cita referências científicas da área, até 3,00.	0-10	1	10
2. Relevância científica, tecnológica e social Ótimo: a proposta apresenta hipóteses pertinentes ao problema da pesquisa assim como a sua justificativa para a execução da pesquisa, evidencia a importância na área do conhecimento principal em que está inserida, demonstra os impactos e os resultados esperados com base em dados estatísticos, estudos, literatura científica e análise do entorno, até 10,00. Bom: a proposta apresenta a importância, os impactos e os resultados esperados, mas sem evidências científicas e sociais, até 8,00. Regular: a proposta apresenta a importância, os impactos e os resultados esperados, sem detalhamento e aprofundamento científico ou social, até 6,00. Frágil: a proposta não apresenta a importância, os impactos e os resultados esperados, até 0,00.	0-10	3	30
3. Adequação metodológica Ótimo: o cronograma e a metodologia, incluindo as atividades de cada membro da equipe (pesquisadores e discentes), são detalhados, passíveis de reprodução e indicando sua viabilidade técnica de execução, mostra coerência entre os objetivos, as hipóteses científicas, os materiais e métodos utilizados para alcançar os resultados esperados, e existe uma avaliação das condições, dificuldades e riscos na execução do projeto; até 10,00. Bom: esforça-se para detalhar, mas tem confusão de procedimentos e/ou não ficam claras todas as etapas comprometendo a possibilidade de reprodução e a viabilidade técnica para execução, ou falta de coerência entre os objetivos, hipóteses, materiais e métodos, até 8,00.	0-10	2	20

Regular: traz elementos centrais sem detalhamento e/ou com ausência de etapas, até 6,00. Frágil: não atende ao detalhamento, à possibilidade de reprodução e à viabilidade técnica para execução, até 3,00.			
4. Viabilidade técnica e econômica de execução Ótimo: o objetivo geral e os objetivos específicos são apresentados de forma clara, estão em plena consonância com o escopo do projeto e o problema da pesquisa e são exequíveis (atingíveis) de acordo com o período de execução da proposta, e são coerentes com o auxílio financeiro e bolsas solicitados, até 10,00. Bom: o objetivo geral e os objetivos específicos estão parcialmente alinhados com o escopo apresentado ou são pouco exequíveis (atingíveis) de acordo com o período de execução da proposta e os recursos solicitados, até 8,00. Regular: o objetivo geral ou os objetivos específicos são apresentados de forma incompleta e/ou confusa, até 6,00. Frágil: o texto apresentado não corresponde ao objetivo geral e aos objetivos específicos, até 3,00.	0-10	1	10
5. Originalidade e inovação Ótimo: a proposta apresenta a descrição do estado da arte e da técnica, explicita suas contribuições científicas e possui potencial de inovação ou transferência de tecnologia, assim como descreve resultados esperados concretos e relevantes para a área em decorrência do projeto, até 10,00. Bom: a proposta apresenta a descrição do estado da arte e da técnica, explicita suas contribuições científicas, mas não possui potencial de inovação, descrevendo resultados esperados concretos em decorrência do projeto, até 8,00. Regular: a proposta apresenta a descrição do estado da arte e da técnica, mas não é caracterizada por contribuições relevantes e não possui potencial de inovação, nem apresenta resultados esperados concretos até 6,00. Frágil: a proposta não apresenta a descrição do estado da arte e da técnica e não explicita a contribuição científica e não possui potencial de inovação, até 3,00.	0-10	1	10
6. Caracterização da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão Ótimo: a proposta vincula a pesquisa ao ensino e à extensão, evidenciando explicitamente, inclusive com descrição metodológica, a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, até 10,00. Bom: a proposta vincula a pesquisa ao ensino e à extensão, mas não evidencia explicitamente a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, até 8,00. Regular: a proposta vincula a pesquisa ao ensino ou a pesquisa à extensão, mas não evidencia explicitamente a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, até 6,00. Frágil: a proposta é apenas de pesquisa, não tendo vínculo com ensino e extensão, e não evidencia explicitamente a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, até 3,00.	0-10	1	10

7. Qualificação técnica da equipe do projeto Ótimo: evidencia-se a coerência e adequação entre a capacitação e a experiência do coordenador e da equipe aos objetivos e atividades propostas no projeto, a sua interdisciplinaridade, a colaboração de pesquisadores de distintas áreas do conhecimento de forma integrada e/ou parcerias de agentes externos ao IFSC, assim como a inclusão de bolsistas de distintos níveis de ensino promovendo a verticalização do ensino, até 10,00. Bom: evidencia-se a coerência e adequação entre a capacitação e a experiência em parte da equipe aos objetivos e atividades propostas no projeto, a sua multidisciplinaridade, e a colaboração de pesquisadores de distintas subáreas do conhecimento, até 8,00. Regular: não se evidencia a coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe aos objetivos e atividades propostas no projeto e há sobreposição de áreas de conhecimento, até 6,00. Frágil: o projeto consiste em um único proponente, cuja qualificação técnica não é evidenciada, até 3,00.	0-10	1	10
Total	0-10	10	100

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO DISCENTE

Título do Projeto	
Nome do discente	
Participação	discente bolsista () discente voluntário ()
Curso no qual o discente está matriculado	☐ Técnico Integrado em Mecânica ☐ Técnico Integrado em Aquicultura ☐ Bacharelado em Eng. Elétrica Outro:
Plano de trabalho	
Objetivos	(relacione os objetivos específicos do projeto ao discente)
Atividades	(relacione as atividades do cronograma do projeto ao discente)
Metodologia	(descrever como o discente desenvolverá as atividades atribuídas a ele, e qual(is) será o(s) pesquisador(es) orientador(es).)
Cronograma	Especifique o período previsto de envolvimento com o projeto:

	<i>Período da bolsa:</i> De xxx a xxxx <i>Período de envolvimento (mesmo sem bolsa):</i> De xxx a xxxx
--	--